

**REQUERIMENTO N.º                   , DE 2013**  
**(Do Sr. Sandro Mabel)**

Requer a instalação de Comissão Especial a fim de dar parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 190 de 2012.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do inciso I do art. 34 do Regimento Interno desta Casa, que seja instalada Comissão Especial destinada a proferir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 190 de 2012 que “Altera os arts. 158, 159 e 161 da Constituição Federal e o art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com o objetivo de viabilizar financeiramente a regulamentação do montante destinado ao ressarcimento dos Estados e Municípios brasileiros devido à desoneração do ICMS nas exportações de produtos primários e produtos semi-elaborados”.

**JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal de 1988 trata o comércio exterior como uma unidade integrada de importações e exportações, por isso prescreve tributos regulatórios para ambos os fluxos, visando o melhor manejo e proteção do interesse nacional. Neste sentido, aumentar as exportações e proteger o mercado interno é o objetivo maior da Constituição.

A PEC pacificará relações federativas, pois um ponto de vulnerabilidade nas relações fiscais dos Estados com a União é justamente o conflito anual em torno do ressarcimento das perdas dos Estados exportadores em face da desoneração que a União fez sobre as commodities agrícolas para elevar o superávit comercial, do qual se apropria para fins de equilíbrio das contas externas e sem compensar com equidade a contribuição de Estados e exportadores.

Em termos quantitativos, a União ressarce anualmente somente 17% das perdas dos Estados Brasileiros, percentual que vem caindo ano a ano, pois no momento da edição da Lei Kandir, no ano de 1996, representava 70% das perdas dos Estados. Evidentemente que os Estados fizeram o mesmo com os exportadores, ou seja, reduziram ano a ano, até chegar a 17% de ressarcimento de créditos em 2012. Isso prejudica o país e não favorece exportadores, Estados e Municípios. Somente a União ganha, pois a desoneração melhorou a competitividade externa aumentando os saldos da balança comercial e beneficiando as reservas internacionais brasileiras, administradas pelo Governo Central. O oposto aconteceu com os Estados, que tributavam em média pela carga efetiva de 13% as exportações e cederam a redução a zero mediante compromisso federal de ressarcimento das perdas, o

qual vem sendo descumprido. Com esta PEC, se corrige tudo isso e se faz de modo justo, colocando os tributos do comércio exterior, regulatórios e de intervenção do domínio econômico, para compensar perdas de exportação e por créditos concedidos nos termos da Lei Kandir. A PEC encontra financiamento parcial para as perdas anuais dos Estados, quantificadas pelo CONFAZ em R\$22 bilhões anuais somente no ano de 2011. Pela PEC se destinam aos Estados e Municípios R\$19 bilhões anuais dos tributos do comércio exterior, montante muito superior aos R\$3,9 bilhões que a União destinará em 2012 para tal propósito. Desta forma, o ressarcimento aos Estados e Municípios exportadores irá se elevar dos atuais 17% de ressarcimento previsto para 2012, para algo em torno de 70% depois da promulgação da PEC.

Do ponto de vista da equanimidade, a PEC faz justiça porque ressarcir perdas e cumpre com o que foi acordado originalmente para aprovação da Lei Kandir, bem como impulsiona exportações brasileiras ao retirar entraves aos exportadores cujos créditos são bloqueados, glosados ou represados em face da incapacidade financeira dos Estados.

Por fim, a PEC prevê limites de ressarcimento, ou seja, não se ressarcirá menos que a metade das perdas e não se ressarcirá mais que as perdas efetivamente verificadas. Também, a PEC, distribuirá aos municípios o equivalente a vinte e cinco por cento do valor destinado aos Estados, ao tempo que permite por Lei Complementar que os recursos sejam entregues de modo vinculado, ou seja, por exemplo, destinados à infraestrutura pública e ressarcimento aos exportadores.

Por estas razões e considerando a grande relevância da matéria, é que solicito a criação de Comissão Especial para que a questão possa ser debatida justa e amplamente na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em                      de julho de 2013.

**Deputado SANDRO MABEL**  
**PMDB/GO**